



ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DE ALAGOAS  
AMEAL  
**PORTARIA 01/2025**

Considerando a Decisão Interlocutória proferida nos autos do Processo n°: 0754431-69.2024.8.02.0001, às fls. 606-621, datada de 14/02/2025, publicada no DJE em 17/05/2025 e com intimação da parte em 18/02/2025 que, dentre outras determinações, ordenou o afastamento cautelar provisório e imediato do Presidente Executivo JOSÉ ERIONALDO DA SILVA, com vistas a salvaguardar a AMEAL e diminuir os possíveis danos causados, diante da gravidade dos fatos apresentados;

Considerando a necessidade das providências imediatas para cumprimento da ordem judicial mencionada, com a determinação da nomeação do Vice-Presidente eleito para exercer a função de Presidente Executivo em caráter provisório, diante da vacância do cargo e com base no fiel cumprimento a ordem judicial mencionada, além da norma estatutária, prevista em seu art. 33, I, bem como art. 22, II, do Regimento Interno, para que a Associação tome as providências necessárias para apurações dos ilícitos apontados, bem como não haja solução de continuidade no funcionamento da entidade, nesta ocasião de maneira límpida, séria e pautada nos ditames do art. 2º, do Estatuto Social, além das demais normas que a regem:

O 3º Sgt QP PM Azevedo, pelos fatos e fundamentos legais supramencionados, diante da determinação judicial e previsões estatutárias e regimentais, até ulterior decisão da Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada com a maior brevidade possível, ou por força de determinação judicial que venha a revogar a que encontra-se em vigor, ASSUME E TOMA POSSE DE FORMA IMEDIATA, em caráter provisório, a função de Presidente Executivo da AMEAL – Associação do Militares do Estado de Alagoas, sendo-lhe conferido todos os poderes inerentes ao cargo a ser exercido.

Em tempo, para que não haja eventuais destruições, manipulações de provas, alterações de dados sensíveis, dentre outros, DETERMINA que seja suspenso todo e qualquer acesso aos sistemas do Presidente afastado para que não haja qualquer interferência ou quicã tentativa nas apurações a serem realizadas com vistas a sua responsabilização, estendendo-se, também, para os grupos de *WhatsApp* da gestão e demais necessários.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se de for urgente e imediata.

**Força e Honra Sempre!**  
**Maceió/AL, 18 de fevereiro 2025.**

Dennison Alex de **Azevedo** Silva, 3º Sgt QP PM  
Presidente em Exercício